

EMENDA N° 12 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE IGUAPE.
DE 13 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA OS ARTIGOS 147, INCISOS I E II E 152 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

A Cidadã **ELENI DAS GRAÇAS COSTA SZOZDA**, Presidente da Câmara do Município de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada em 02 de maio de 2005 aprovou, e eu promulgo a seguinte

Art.1º- Os incisos I e II do artigo 147 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.147-.....
I -Lei de Diretrizes Orçamentárias até 15 de junho;
II-Plano Plurianual até 15 de junho do ano da posse;”*

Art.2º- Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 152 da Lei orgânica do Município:

*“Art.152-.....
Parágrafo único. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o do plano plurianual, este encaminhado sempre no primeiro ano de mandato, serão devolvidos para sanção até o dia 30 de Agosto.”*

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE,
EM 03 DE MAIO DE 2005

Eleni das Graças Costa Szozda
Presidente

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro

Marcos Rodrigues Franco

1º Secretario

2º Secretario